

IRPF mínimo não é aumento de imposto, mas mudança estrutural no planejamento

A Lei nº 15.270/2025, que institui o regime de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) mínimo, marca um ponto de virada histórico no planejamento tributário brasileiro

Breno Garcia de Oliveira (*)



Ao estabelecer uma alíquota mínima progressiva para rendimentos anuais acima de R\$ 600 mil, com teto de 10% para quem ultrapassar R\$ 1,2 milhão, o texto obriga famílias empresárias, profissionais liberais de alta renda e investidores a repensarem profundamente a forma como estruturam suas receitas, dividendos e patrimônio. Não se trata de um mero aumento de carga fiscal, como sugerem manchetes apressadas. Trata-se de uma mudança estrutural na lógica do planejamento, que exige mais substância, governança e documentação, e menos improviso, tática e “criatividade” contábil.

O IRPF mínimo não é apenas uma nova alíquota, é uma nova matriz de risco. Ao criar uma base de cálculo que inclui praticamente todas as rendas, mas exclui ganhos de capital fora de bolsa, doações em adiantamento de legítima, rendimentos de caderneta de poupança, Letra de Crédito Imobiliário (LCI), Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), debêntures de infraestrutura e Fundos de Investimento Imobiliário (FII)/Fundos de Investimento nas Cadeias Agroindustriais (Fiagro) que cumpram requisitos legais, a lei inaugura um cenário em que a composição da renda passa a ser tão relevante quanto o seu volume.

Nesse novo contexto, cada decisão sobre a forma de gerar ou distribuir renda pode impactar diretamente o valor do imposto a pagar. A diferença entre pagar 10% ou menos de IRPF mínimo pode estar em uma decisão societária, em uma política

de dividendos ou em um laudo de avaliação bem fundamentado. Em contrapartida, a tentação de buscar atalhos, como inflar lucros de 2025 sem lastro, simular vendas para fabricar ganhos de capital, ou recorrer a estruturas de fachada, transforma o que seria planejamento em evasão, com risco real de responsabilização penal.

A transição prevista para 2026–2028, que permite a distribuição de lucros apurados até 2025 sem incidência do mínimo, desde que aprovados até 31/12/2025 e pagos conforme os termos deliberados, é um exemplo claro de como a substância e a documentação ganham protagonismo. Qualquer tentativa de “turbinar” lucros sem respaldo econômico, pode caracterizar o benefício e expor a empresa e seus sócios a autuações, multas e até ação penal. O mesmo vale para a retenção de 10% sobre dividendos mensais acima de R\$ 50 mil pagos pela mesma PJ à mesma PF, que funciona como um mecanismo de antecipação e compensação do IRPF mínimo anual. Sem agenda, política de dividendos e governança, o risco de erro, ou de autuação, é alto.

Assim, o planejamento lícito passa a exigir um conjunto de movimentos estratégicos, todos eles amparados na legalidade, na substância econômica e

na documentação robusta. O primeiro deles é a governança de distribuição: calibrar a relação entre pró-labore e dividendos, reter lucros para reinvestimento quando fizer sentido, e adotar políticas claras de distribuição, com atas, laudos e contratos em ordem. O segundo é o aproveitamento rigoroso da transição: apurar, aprovar e documentar lucros até 2025, respeitando integralmente os termos deliberados, sem artificialismos. O terceiro é o rebalanceamento de carteiras para priorizar rendas excluídas da base do mínimo, como LCI, LCA, CRI, CRA, debêntures de infraestrutura e FIIs/Fiagros que cumpram os requisitos legais. O quarto é o planejamento sucessório ativo, com doações em adiantamento de legítima, muitas vezes com usufruto, para redistribuir renda dentro da família com governança e segurança jurídica.

Outros movimentos igualmente lícitos incluem a realização de eventos de capital fora de bolsa, com preço de mercado, laudo e contratos, para gerar ganhos de capital que não entram na base do mínimo; a exploração profissional de direitos autorais via pessoa jurídica, com licenciamento ou cessão a preço de mercado, sempre respeitando a legislação e a tributação aplicável; a substituição parcial de dividendos por endividamento com juros dedutíveis, desde que

em condições de mercado e com contratos em ordem; e o alinhamento entre pessoa jurídica e pessoa física para utilizar o redutor do art. 16-B, que limita a carga combinada de IRPJ, CSLL e IRPF mínimo quando exceder os tetos legais, desde que as demonstrações financeiras sejam confiáveis e auditáveis.

Essas estratégias, no entanto, exigem disciplina, cronograma e documentação. Não há mais espaço para improviso, para “jeitinho” ou para estruturas artificiais. A linha que separa o planejamento lícito da evasão nunca foi tão clara — e nunca foi tão monitorada. Omissão de receitas, uso de “laranjas”, empresas de fachada, notas frias, mútuos simulados, preços irreais entre partes relacionadas, vendas fictícias para fabricar ganhos de capital, e artifícios para inflar lucros de 2025 violam frontalmente a lei e expõem tanto a pessoa física quanto a pessoa jurídica a multas, representação fiscal para fins penais e ação penal, nos termos da Lei 8.137/1990.

Portanto, o IRPF mínimo não é um convite à criatividade tributária. É um chamado à governança, à substância e à conformidade. Quem entender essa lógica, e souber combinar rendas tributáveis, rendas excluídas da base do mínimo e ganhos de capital fora de bolsa com lastro real, poderá reduzir a volatilidade fiscal sem arriscar o CPF. Quem insistir em atalhos, em simulações ou em estruturas artificiais, cairá no radar da fiscalização e, pior, no âmbito penal. O tempo do improviso acabou. O planejamento, a partir de agora, é uma questão de política corporativa e patrimonial, não de tática contábil.

(*) Advogado e especialista em Direito Tributário, Governança e Planejamento Sucessório.

O caminho silencioso que leva da eficiência de 2025 à resiliência de 2026

Jamil Mouallem (*)

A medida que 2025 chegou ao fim, empresas brasileiras passaram a ter diante de si uma oportunidade estratégica rara: usar esse momento de transição não apenas para fechar balanços, mas para redefinir o próprio modo como tratam energia, eficiência e resiliência. A preparação para 2026 começou exatamente aqui, no ponto em que o presente pressiona e o futuro exige clareza.

Esse futuro já se desenha com nitidez quando olhamos para os dados mais recentes. Em 2024, a matriz elétrica do Brasil atingiu 88,2% de participação de fontes renováveis, segundo o Ministério de Minas e Energia. Esse patamar coloca o país em uma posição de vantagem global e abre espaço para que empresas internalizem, de forma madura, práticas de gestão energética mais inteligentes. Ao mesmo tempo, o consumo nacional avançou para 650,4 TWh em 2024, alta de 5,5% em relação ao ano anterior, sinal de que o crescimento econômico seguirá ampliando a pressão sobre a infraestrutura energética.

O ponto é: se 2025 registrou maior demanda, 2026 tende a ser um ano de cobrança por eficiência e estabilidade. Não apenas por questões técnicas, mas por um novo tipo de expectativa corporativa e social. Empresas serão pressionadas por investidores que esperam previsibilidade; por consumidores que valorizam responsabilidade; por cadeias produtivas que não toleram interrupções; e por regulamentações que devem endurecer diante das metas climáticas e dos compromissos internacionais assumidos pelo país. A energia, portanto, deixa de ser um assunto de engenharia e passa a ser um componente central de competitividade.

E é justamente aqui que a reflexão se aprofunda: como

sobreviver, e prosperar, em 2026 sem construir uma base sólida? Reduzir perdas energéticas no fim de 2025 significou mais do que diminuir desperdícios. Significou blindar a operação contra oscilações, preparar processos para um ano que tende a ser mais exigente, criar resiliência diante de possíveis estresses do sistema elétrico, incorporar automação e monitoramento como aliados estratégicos e, sobretudo, abandonar a lógica reativa que tantas empresas carregaram por décadas.

O ano de 2026 será marcado por maior digitalização, pela consolidação de tecnologias baseadas em dados, por cadeias mais interconectadas e por níveis maiores de dependência elétrica, inclusive em setores que antes tinham baixa intensidade energética. Quando tudo está conectado, qualquer falha energética se torna mais cara, mais visível e mais difícil de absorver. É aí que uma preparação iniciada agora se transforma em vantagem concreta: empresas com perdas menores, processos enxutos, infraestrutura modernizada e visão antecipatória estarão prontas para ambientes mais voláteis.

Planejar 2026 com seriedade passa por assumir que a energia é a espinha dorsal da produtividade e que eficiência não é tema ambiental, mas empresarial. Quem aproveitou este fim de 2025 para ajustar rota, repensar prioridades e estruturar um sistema energético interno mais consistente passará este ano mais competitivo, mais estável e, acima de tudo, muito mais preparado para o imprevisível. Porque 2026 não será indulgente com improvisos, ele premiará quem cultivou resiliência antes da tempestade.

(*) Sócio-diretor Comercial e de Marketing da TS Shara Indústria nacional fabricante de nobreaks, inversores e estabilizadores de tensão e protetores de rede inteligente.

banco
BANCO BMG S.A.
Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 - NIRE 3530046248-3
Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração Realizada em 30 de Outubro de 2025
Data, Hora, Local: 30.10.2025, às 15h25, na sede, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, São Paulo/SP. **Presença:** Os Conselheiros Olga Stankevicius Colpo, Dorival Dourado Junior, Flavio Dias Fonseca da Silva, Marco Antonio Antunes, Gueitiro Matsuo Genso, Ângela Annes Guimarães, José Eduardo Gouveia Dominicale e Ricardo Annes Guimarães. **Ausente:** o Conselheiro Antônio Mourão Guimarães Neto. **Mesa:** Presidente: Olga Stankevicius Colpo, Secretária: Deise Peixoto Domingues. **Deliberações Aprovadas:** 1. A atualização do Termo de Nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, designando o Sr. Alexandre Witzel Ibrahim, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo/SP, RG 19.638.343-2 SSP/SP, CPF/MF 122.946.278-30, Diretor sem Designação Específica, para assumir as atribuições como encarregado Titular pelo Tratamento de Dados Pessoais; e designando o Sr. André Luiz de Mattos, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, RG 22.237.075-5 SSP/SP, CPF/MF 103.554.638-81, superintendente de dados da Companhia, a responsabilidade de encarregado Substituto. 2. Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários para dar cumprimento às deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** Nada mais. Ricardo Annes Guimarães, Ângela Annes Guimarães, José Eduardo Gouveia Dominicale, Olga Stankevicius Colpo, Dorival Dourado Junior, Marco Antonio Antunes e Gueitiro Matsuo Genso e Flavio Dias Fonseca da Silva. Olga Stankevicius Colpo - Presidente, Deise Peixoto Domingues - Secretária. JUCESP nº 436.202/25-6 em 22.12.2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ULTRA MOBILIDADE S.A.
CNPJ nº 47.170.439/0001-26 - NIRE: 35300668197
Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Data, Hora e Local: 15 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede social. **Mesa:** Alexandre Mendes Palhares - Presidente; Denize Sampaio Bicudo - Secretária. **Ordem do dia e Deliberações:** 1. A Acionista delibera pela redução do capital social da Companhia em R\$ 2.585.000.000,00, passando este de R\$ 9.519.908.738,00 para R\$ 6.934.908.738,00, com o cancelamento de 2.585.000.000 ações, sem valor nominal. 2. Caberá à única Acionista, a restituição do valor equivalente a R\$ 2.585.000.000,00, em dinheiro. 3. Aprova a alteração da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social, anexo I, que passará a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito, é de R\$ 6.934.908.738,00 (seis bilhões, novecentos e trinta e quatro milhões, novecentos e oito mil, setecentos e trinta e oito reais), dividido em 6.934.908.738 (seis bilhões, novecentos e trinta e quatro milhões, novecentos e oito mil, setecentos e trinta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.”** 4. Aprova a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I da presente ata. Esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

banco
BANCO BMG S.A.
Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 - NIRE 3530046248-3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores Acionistas do Banco BMG S.A. (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2026, às 9:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre: (i) a aprovação de um Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia, que estabeleça os termos e condições para que determinados talentos e colaboradores-chave da Companhia, suas controladas e demais empresas sob controle comum do grupo financeiro (“Grupo Financeiro BMG”) façam jus ao recebimento de ações preferenciais de emissão da Companhia; (ii) a aprovação de um Plano de Investimento em Ações da Companhia, que estabeleça os termos e condições para que determinados talentos e colaboradores-chave do Grupo Financeiro BMG realizem investimentos com recursos próprios para a aquisição de ações preferenciais de emissão da Companhia com a concessão de ações preferenciais adicionais em contrapartida ao investimento efetuado; (iii) a reforma do artigo 5º, caput do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o aumento de capital social realizado dentro do limite do capital autorizado e independentemente de reforma estatutária, por subscrição particular, conforme aprovado e homologado nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 15 de julho de 2025 e 11 de setembro de 2025, respectivamente; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a reforma mencionada acima. Em atenção ao artigo 5º, §4º da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada, a Companhia entende que a realização da Assembleia de forma presencial permite melhor interação entre os acionistas e é consistente com o histórico de realizações de assembleias da Companhia. **Informações Gerais:** 1. O Manual para Participação na Assembleia (“Manual”), contendo a proposta da Administração e orientações detalhadas para participação na Assembleia, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (www.bancobmg.com.br/ri), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). 2. A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação na Assembleia: **Participação Pessoal:** o Acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem (i) a titularidade das ações pelo acionista, e (ii) no caso de (a) pessoa física, a sua identidade e (b) no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação, apresentando os documentos societários que investem o seu representante de poderes bastantes, bem como o documento de identidade do representante, sendo certo que, para fins de apreensão dos documentos neste item, deverão ser observadas pelo Acionista todas as formalidades indicadas no Manual. **Participação por Procurador:** as procurações devem conter firma reconhecida ou serem assinada digitalmente com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, além de documento que comprove a sua identidade. 3. Para uma melhor organização da Assembleia, a Companhia solicita que, se possível, os documentos indicados no item 2 acima sejam entregues à Companhia até 23 de janeiro de 2026 (inclusive), nos termos descritos no Manual. 4. Os Acionistas poderão votar na Assembleia mediante o envio, a partir desta data, do boletim de voto a distância, conforme disponibilizado nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.bancobmg.com.br/ri); (ii) devidamente preenchido, diretamente para a Companhia, por correio eletrônico; (iii) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para (a) seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (b) para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) para o depositário central no qual as ações estejam depositadas. Em qualquer dos casos acima, o prazo para envio do boletim de voto ou das instruções de voto, conforme o caso, é de até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 26 de janeiro de 2026 (inclusive). São Paulo, 08 de janeiro de 2026.
OLGA STANKEVICIUS COLPO - Presidente do Conselho de Administração da Companhia

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp Fórum de Assessoria do Mercado Publicitário
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS
abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGENCIAS E VEICULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
adJORIBR JORNAL DO INTERIOR

Publicidade Legal

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas E Negócios Ltda. Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 3A03-FE63-B9D1-8FDF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/3A03-FE63-B9D1-8FDF> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A03-FE63-B9D1-8FDF



Hash do Documento

84F256C7631C6AB9114B1E132E5E9E258F1FA640D1B4FD21DE0CEBE3648F5B8D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2026 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 09/01/2026 19:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.14

AC: AC Certisign RFB G5

